

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

<p>I - IDENTIFICAÇÃO</p> <p>RAZÃO SOCIAL: REDE MOBILIZADORA AIMORÉS INTEGRADO E SUSTENTÁVEL</p> <p>SIGLA: REDE MAIS</p> <p>CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL</p> <p>OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: _____</p>
<p>II - ENDEREÇO</p> <p>PRAÇA JOÃO PINHEIRO, 120 BAIRRO: CENTRO MUNICÍPIO: AIMORÉS UF: MG CEP: 35200-000</p> <p>FONE: (33) 3267-1373 E-MAIL: redemaissustentavel@hotmail.com SITE: http://www.redemais.org.br</p>
<p>III – REGISTRO</p> <p>DATA DA ABERTURA: 13/08/2007 Nº CNPJ: 08.999.981/0001-34</p>
<p>IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)</p> <p>A associação tem por finalidade fomentar o desenvolvimento local, integrado, e sustentável de Aimorés. Sua atuação se dará a partir da promoção, coordenação, implantação dos programas, projetos e ações presentes no “plano de desenvolvimento de Aimorés” doravante chamando apenas de “Plano”, que incentivou inclusive a formação desta associação. Também serão suas finalidade precípua:</p> <p>Promover a integração entre o setor privado, a sociedade civil organizada, a comunidade e o governo; identificar novos projetos e atividades de inclusão social, geração de trabalho e renda, defesa do meio-ambiente, no município de Aimorés; garantir em todas as suas ações o incentivo às organizações que queiram firmar parcerias em torno dos programas e projetos elaborados no Plano, bem como a inclusão de novos parceiros que possam facilitar suas tarefas; incrementar a capacidade de organização e representação da sociedade civil, sempre respeitando as suas particularidade culturais, sociais e históricas, éticas e ambientais; combater as práticas de participação que visem interesses particulares em detrimento do coletivo; capacitar e qualificar seus membros garantindo uma melhor atuação nas atividades desenvolvidas pela Associação; promover a ética, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e outros valores universais; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; promover regularmente programas de capacitação voltados para a comunidade beneficiada pelo Plano, buscando garantir o ingresso de novos associados com qualificação necessária para atuar de maneira participativa na condução e implementação dos programas e projetos em que essa associação atue.</p>
<p>– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE</p> <p>Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:</p> <p>NOME: MICHEL LEONÍDIO ZAHN CARGO: PRESIDENTE</p>
<p>CADASTRO PUBLICADO EM: 10/10/2009 PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2016 a 30/04/2016</p> <p>Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)</p> <p>“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)</p>